

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo nº 015/2020**, do Processo licitatório nº **9/2019-00010**, referente a licitação na modalidade de **Pregão Presencial – SRP**, contrato nº **078/2020**, valor global de **R\$ 8.654,24 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, tendo por objeto **ao acréscimo de 25% sobre o quantitativo do contrato formalizado**, celebrado pela CONTRATANTE **Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR** e a CONTRATADA **Universo Print e Serviços Eireli – ME**, no valor de **R\$ 2.163,56 (Dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o referido Termo Aditivo encontra – se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s)
a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supra mencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 03 de dezembro de 2020

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: